

MM

AT



FE

EV

GB

JB

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**JOSÉ ALTAIR FERRAZZA e OUTROS**

**Processo nº 5000232-33.2020.8.21.0076**

**VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE SANTA ROSA-TJRS**

**1ª CONVOCAÇÃO – 28/08/2024**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2024, às 15h (BRT), o representante da Administração Judicial - FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL & FALÊNCIA - Dr. Montalbani Costa da Motta, inscrito na OAB/RS sob o nº 61.911, nomeado nos autos do procedimento de recuperação judicial nº 5000232-33.2020.8.21.0076, em trâmite perante a VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE SANTA ROSA-TJRS, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores, convocada pelo edital nº 10064938224, com a seguinte ordem do dia: “DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS DEVEDORAS (EVENTO 259, ANEXO 2) E/OU EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE CREDORES”.

Inicialmente, o Administrador Judicial indicou a Sra. Fernanda Eugenio, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 174.906.018-35, para secretariar a Assembleia, o que foi aprovado pelos presentes.

O Administrador Judicial indagou aos presentes se há alguma objeção à dispensa da leitura integral do edital de convocação desta Assembleia Geral de Credores. Como não houve manifestação contrária, a dispensa é aprovada.

O Administrador Judicial questionou os presentes sobre a existência de alguma decisão judicial, que afetasse o crédito na presente Assembleia Geral de Credores e da qual a Administração Judicial e/ou as Recuperandas não tenham sido intimadas. Não houve manifestações a esse respeito.

### PORTO ALEGRE/RS

+55 51 3022.3005 +55 51 99169.3864

contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Osvaldo Aranha, 440, cj 502  
Centro Profissional Chanceler Osvaldo Aranha  
Bom Fim | CEP: 90035-190

### BARUERI/SP

+55 11 4130.5636 +55 11 99334.0122

contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Cauaxi, 293, cj 905  
Edifício Alpha Green Business Tower  
Alphaville Ind. | CEP: 06454-943

*MM**AV**FE**EV**GB**JB*

Ademais, a Administração Judicial destacou que esta Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada virtualmente, está em conformidade com a Recomendação nº 110/2021 do CNJ.

Na sequência, o Administrador Judicial procedeu à verificação do quórum presente na Assembleia, calculando os créditos conforme o disposto no art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Com base na lista de presença anexa e na apuração do quórum, foi constatado o seguinte:

<b>Classe</b>	<b>Número de credores com representantes presentes</b>	<b>Valor do crédito com credores presentes</b>	<b>Percentual do valor do crédito com credores presentes</b>
<b>Trabalhista</b>	02	R\$15.746,67	67,49 % da totalidade dos créditos relacionados
<b>Garantia Real</b>	06	R\$6.655.894,03	100 % da totalidade dos créditos relacionados
<b>Quirografário</b>	08	R\$9.230.356,18	100 % da totalidade dos créditos relacionados
<b>ME/EPP</b>	01	R\$12.600,00	100 % da totalidade dos créditos relacionados

Diante do registro mencionado, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores (AGC), considerando o quórum apurado conforme o art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Em seguida, juntamente com os demais presentes, passou a deliberar sobre a pauta do dia.

MM

AT



FE

EV

GB

JB

Com o início dos trabalhos, foi concedida a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Aurimar José Turra, que cumprimentou os presentes. Ele propôs um ajuste na cláusula 4.2.3 do Plano de Recuperação Judicial, pleiteando a supressão da expressão “*exceto quanto aos credores fornecedores estratégicos*”. Em seguida, apresentou o Plano de Recuperação Judicial, destacando a forma de pagamento para cada classe de credores.

Após essa explanação, o Administrador Judicial abriu a palavra aos credores.

A Dra. Hedina Lisiane Tirloni Chaiser, representante do credor SICREDI PLANALTO, apresentou via chat:

*“Somos totalmente contrários ao plano proposto haja vista não condiz com a realidade da capacidade de pagamento da recuperanda.”*

A Dra. Ellem Maria Vergani, representante do BANCO BRADESCO S/A., informou que observou equívoco no PRJ, em especial quanto a citação da efetivação da publicação no “Diário do Estado do Paraná”, requerendo ainda esclarecimentos quanto a data de início dos pagamentos.

Em resposta, o representante das Recuperandas retifica o PRJ, para que conste “Diário do Estado do Rio Grande do Sul” e, quanto ao início do período de carência, deve-se considerar como marco inicial a data em que for disponibilizada a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Em novo pedido de fala a Dra. Ellem Maria Vergani, representante do BANCO BRADESCO S/A., requereu às Recuperandas esclarecimentos quanto ao início efetivo dos pagamentos e forma de correção do crédito durante o período de suspensão.

Em resposta, o representante das Recuperandas, esclarece que a cláusula 4.2.3.4 determina que atualização e juros do crédito continuara incidindo mesmo na hipótese de prorrogação pela frustração e, com relação a carência, o vencimento da primeira parcela se dará na próxima safra após a homologiação.

**PORTO ALEGRE/RS**

☎ +55 51 3022.3005 📍 +55 51 99169.3864

✉ contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Osvaldo Aranha, 440, cj 502  
Centro Profissional Chanceler Osvaldo Aranha  
Bom Fim | CEP: 90035-190**BARUERI/SP**

☎ +55 11 4130.5636 📍 +55 11 99334.0122

✉ contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Cauaxi, 293, cj 905  
Edifício Alpha Green Business Tower  
Alphaville Ind. | CEP: 06454-943

MM

AT



FE

EV

GB

JB

A Sra. Fernanda Eugenio, representante do Credor Banco do Brasil, apresentou a seguinte ressalva via chat:

*“O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.*

*- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.*

*- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;*

*- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”*

A Dra. Ellem Maria Vergani, representante do BANCO BRADESCO S/A., apresentou a seguinte ressalva via chat:

*“**BANCO BRADESCO S/A**, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: (ii) venda parcial dos ativos, com previsão genérica, sem descrição dos bens - item 3.2.3 (iii) a partir da homologação do PRJ, as ações e execuções então em curso contra garantidores, avalistas ou fiadores, serão extintas após dois anos da homologação e durante este período ficarão suspensas, conforme clausula 4.2.1 e clausula 4.2.3, que traz as formas de pagamento aos credores da classe III - quirografários, venda de ativos, na medida em que afrontam o art. 66 da Lei. 11.101/2005, pois preveem que a recuperanda poderá alienar qualquer bem do seu ativo, o artigo supra citado estabelece*

**PORTO ALEGRE/RS**

+55 51 3022.3005 +55 51 99169.3864

contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Osvaldo Aranha, 440, cj 502  
Centro Profissional Chanceler Osvaldo Aranha  
Bom Fim | CEP: 90035-190

**BARUERI/SP**

+55 11 4130.5636 +55 11 99334.0122

contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Cauaxi, 293, cj 905  
Edifício Alpha Green Business Tower  
Alphaville Ind. | CEP: 06454-943

MM

AT

FE

EV

GB

JB

que após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar bens do seu ativo não circulante, salvo autorização judicial, com exceção daqueles previamente relacionados no PRJ, entre outras.

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.”

Não havendo mais pedidos de manifestação, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação, esclarecendo que seria observado o quórum previsto no art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

Concluída a votação, o Administrador Judicial ressaltou que o resultado da votação será detalhado no relatório que será anexado a esta ata e juntado aos autos, refletindo os seguintes percentuais:

Classe	Percentual de credores votantes	Percentual de credores votantes	Percentual de valores de crédito	Percentual de valores de crédito
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
<b>Trabalhista</b>	100%	0%	100%	0%
<b>Garantia Real</b>	66,67%	33,33%	39,03%	60,97%
<b>Quirografário</b>	75%	25%	61,99%	38,01%
<b>ME/EPP</b>	100%	0%	100%	0%

MM

AV



FE

EV

GB

JB

Após a votação, o representante das Recuperandas apresentou o requerimento de que seja analisado pela Administração Judicial e Juízo a constatação de Cram Down, tendo em vista terem sido atingidos os requisitos do Art. 58 da Lei 11.101/2005.

Em resposta o Administrador Judicial ressaltou que a ata, laudo de votação e demais relatórios da Assembleia serão encaminhados ao Juízo dentro do prazo legal.

Em seguida, o Administrador Judicial registrou que esta ata foi elaborada de forma sumária, tendo em vista que a presente Assembleia Geral de Credores (AGC) foi integralmente gravada em áudio e vídeo, o que dispensa a necessidade de um registro completo por escrito.

Por fim, o Administrador Judicial declarou a suspensão dos trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a ata foi lida, sendo aprovada por unanimidade pelos credores presentes e assinada em conformidade com o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pelos responsáveis.

Santa Rosa, 28 de agosto de 2024.

## FEDRIZZI RECUPERAÇÃO JUDICIAL & FALÊNCIA

Administrador Judicial

  
**Montalbani Costa da Motta**

OAB/RS nº 61.911

  
**Fernanda Eugenio**

Secretária

CPF nº 174.906.018-35

  
**Aurimar José Turra**

Advogado das Recuperandas

OAB/PR nº 17.305

### PORTO ALEGRE/RS

+55 51 3022.3005 +55 51 99169.3864  
contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Osvaldo Aranha, 440, cj 502  
Centro Profissional Chanceler Osvaldo Aranha  
Bom Fim | CEP: 90035-190

### BARUERI/SP

+55 11 4130.5636 +55 11 99334.0122  
contato@recuperacaojudicial.adv.br

Av. Cauaxi, 293, cj 905  
Edifício Alpha Green Business Tower  
Alphaville Ind. | CEP: 06454-943

MM

AV



FE

EV

GB

*Giovana B*  
**Giovana Antunes de Borba**

*Giovana B*  
**Giovana Antunes de Borba**

Representante do **HANA CORREIA  
FARIAS**

Credor Trabalhista

OAB/RS nº 133.949

*Ellem V*  
**Ellem Maria Vergan**

Representante do **BANCO BRADESCO  
S/A.**

Credor Garantia Real

OAB/RS nº 86.680

*Janete B*  
**Janete Maria Cazotti Belinaso**

Representante do **SUL DO BRASIL  
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS e  
outro.**

Credores Quirografários

OAB/RS nº 46.214

*Giovana B*  
**Giovana Antunes de Borba**

Representante de **AGROPECUÁRIA BOCAVERA LTDA**

Credor ME/EPP

OAB/RS nº 133.949

Representante do **MARCO ANTÔNIO  
BITTENCOURT**

Credor Trabalhista

OAB/RS nº 133.949

*Fernanda E*  
**Fernanda Eugenio**

Representante do **BANCO DO  
BRASIL S/A.**

Credor Garantia Real

CPF nº 174.906.018-35

*Fernanda E*  
**Fernanda Eugenio**

Representante do **BANCO DO  
BRASIL S/A.**

Credor Quirografário

CPF nº 174.906.018-35

Página de assinaturas



**Aurimar Turra**  
057.835.798-40  
Signatário



**Montalbani Motta**  
206.816.900-20  
Signatário



**Giovana Borba**  
852.959.490-87  
Signatário



**Ellem Vergani**  
006.890.630-75  
Signatário



**Janete Belinaso**  
463.836.380-68  
Signatário



**Fernanda Eugenio**  
174.906.018-35  
Signatário

HISTÓRICO

- 28 ago 2024** 16:19:27  **Assemblex LTDA** criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br )
- 28 ago 2024** 16:19:45  **Montalbani Costa da Motta** (Email: contato@recuperacaojudicial.adv.br, CPF: 206.816.900-20) visualizou este documento por meio do IP 189.6.235.54 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 ago 2024** 16:21:26  **Montalbani Costa da Motta** (Email: contato@recuperacaojudicial.adv.br, CPF: 206.816.900-20) assinou este documento por meio do IP 189.6.235.54 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 ago 2024** 16:20:19  **Aurimar José Turra** (Email: aurimar@turraadvogados.com.br, CPF: 057.835.798-40) visualizou este documento por meio do IP 177.173.217.47 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



- 28 ago 2024**  
16:20:26  **Aurimar José Turra** (Email: [aurimar@turraadvogados.com.br](mailto:aurimar@turraadvogados.com.br), CPF: 057.835.798-40) assinou este documento por meio do IP 177.173.217.47 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 28 ago 2024**  
16:29:24  **Fernanda Eugenio** (Email: [fernanda.eugenio@bb.com.br](mailto:fernanda.eugenio@bb.com.br), CPF: 174.906.018-35) visualizou este documento por meio do IP 170.66.224.127 localizado em Vargem - São Paulo - Brazil
- 28 ago 2024**  
16:29:29  **Fernanda Eugenio** (Email: [fernanda.eugenio@bb.com.br](mailto:fernanda.eugenio@bb.com.br), CPF: 174.906.018-35) assinou este documento por meio do IP 170.66.224.127 localizado em Vargem - São Paulo - Brazil
- 28 ago 2024**  
16:20:53  **Giovana Antunes de Borba** (Email: [griovana@agromentoria.com.br](mailto:griovana@agromentoria.com.br), CPF: 852.959.490-87) visualizou este documento por meio do IP 191.202.31.47 localizado em Brazil
- 28 ago 2024**  
16:21:40  **Giovana Antunes de Borba** (Email: [griovana@agromentoria.com.br](mailto:griovana@agromentoria.com.br), CPF: 852.959.490-87) assinou este documento por meio do IP 191.202.31.47 localizado em Brazil
- 28 ago 2024**  
16:20:12  **Ellem Maria Vergani** (Email: [ellem.vergani@continiadvogados.adv.br](mailto:ellem.vergani@continiadvogados.adv.br), CPF: 006.890.630-75) visualizou este documento por meio do IP 177.41.191.30 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 ago 2024**  
16:21:41  **Ellem Maria Vergani** (Email: [ellem.vergani@continiadvogados.adv.br](mailto:ellem.vergani@continiadvogados.adv.br), CPF: 006.890.630-75) assinou este documento por meio do IP 177.41.191.30 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 ago 2024**  
16:19:58  **Janete Maria Cazotti Belinaso** (Email: [janetebelinaso@gmail.com](mailto:janetebelinaso@gmail.com), CPF: 463.836.380-68) visualizou este documento por meio do IP 177.4.61.170 localizado em Ijuí - Rio Grande do Sul - Brazil
- 28 ago 2024**  
16:22:18  **Janete Maria Cazotti Belinaso** (Email: [janetebelinaso@gmail.com](mailto:janetebelinaso@gmail.com), CPF: 463.836.380-68) assinou este documento por meio do IP 177.4.61.170 localizado em Ijuí - Rio Grande do Sul - Brazil

